

11.12.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera dispositivos da Lei nº 2097, de 11 de abril de 1991, que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Passam a ter a seguinte redação os incisos III, V, VI do artigo 2º da Lei nº 2097, de 11 de abril de 1991, alterados pela Lei n.º 2758, de 10 de fevereiro de 1998 e acresce o inciso VII:

ART. 2º -

I -

II -

III - 01 (um) representante das demais diretorias municipais;

IV -

V - 02 (dois) representantes de órgão de classe ou de categoria de profissionais da saúde;

VI - 12 (doze) representantes dos usuários, indicados pelos sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, associações e conselhos comunitários, associações de doentes e de portadores de deficiências e outras entidades da sociedade civil representativas dos usuários;

VII - 02 (dois) representantes de profissionais da área de saúde, escolhidos de acordo com critérios estabelecidos pelo regimento interno.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de dezembro de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de dezembro de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete